



PREFEITURAMUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1198

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

PORTARIA Nº 019 de 09 de setembro de 2020.

Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor LEANDRO MACHADO e designa os membros da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belmiro Braga no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 112 de 27 de abril de 1993.

Considerando os termos do Inquérito Policial Nº PCnet: 2019-145-002735-001-008887146-01; Nº FATO/REDS: 2019-051381062-001; das disposições contidas na Constituição Federal, artigo 41; e nos artigos 134 e 135 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Belmiro Braga.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar suposta inobservância dos artigos 110 incisos I, III e IX, 111, inciso XIV e 124 incisos V e VIII do Estatuto Municipal que dispõe sobre o Regime Disciplinar dos deveres e proibições dos servidores.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a comissão do Processo Administrativo Disciplinar que será nomeada através de portaria própria onde constará, os nomes dos membros com as competências e atribuições específicas.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme art. 144, da Lei nº 112/93.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

AFONSO HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA